



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 01 / 2019

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, situada à Rua Firmino Pedrosa dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representada por seu Presidente CICERO DE MOURA NETO, inscrito no CPF sob nº 119.054.108-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 23.062.287-2, SSP/SP, residente neste Município de Barra do Turvo – SP, e de outro lado o Sr. JOÃO VINICIUS SOUTO DE RAMOS, brasileiro, Contador, RG n. 41.350.552-2/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. 400.076.608-20, e CRC n. SP-332074/O-6, residente e domiciliado à Rua Vinte e Um de Março, n. 540, Centro, Barra do Turvo - SP, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de proceder a substituição da Servidora desta Câmara Municipal, Contadora do Quadro de Provimento Permanente, que informou a este legislativo que 20/05/2019 é a data provável da licença-maternidade, nos termos do Art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, ocasião que este órgão público ficaria sem os serviços de Contador, sendo assim, sob a égide da Constituição Federal e da Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019, que criou o cargo temporário para essa finalidade, conforme Processo Administrativo Nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do CONTRATADO junto a Câmara Municipal de Barra do Turvo, exercendo a função de CONTADOR, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 08 de maio de 2019 e término no dia 20 de setembro de 2019, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal n. 654, de 04 de abril de 2019, até o limite de seis (06) meses.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

As atribuições e requisitos serão os mesmos exigidos para o cargo análogo constante do Anexo VI da Lei Municipal n. 529/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DEVERES

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br e camarabladm@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ R\$ 3.148,63 (três mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

010100 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo

3.1. 90 11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.1. 90 13 00 Obrigações Patronais

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de comunicação de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Turvo (SP), 08 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Cicero de Moura Neto

Presidente

JOÃO VINICIUS SOUTO DE RAMOS

CONTADOR

CRC n. SP-332074/O-6

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____